



OF. GP. Nº 054/2024

São Jerônimo, 11 de fevereiro de 2025.

Exmo. Sr.

**Renato da Silva Ferreira**

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 027/2025, em anexo, o qual pretende a autorização legislativa para a contratação temporária de eletricista.

O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa.

Especificamente, trata-se reposição do cargo de eletricista tendo em vista o vencimento da Lei 4.296/2024 anteriormente aprovada e para a contratação de mais um servidor devido as altas demandas de manutenção e instalação elétrica, essencial para o bom funcionamento dos equipamentos e das instituições do Município.

Registrarmos que o índice de comprometimento da receita com despesas de pessoal fechou o exercício de 2024 em 37,90% da RCL, dentro da normalidade.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, tendo em vista a inadiável demanda por estes trabalhadores e os motivos já expostos acima.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

**Júlio César Prates Cunha**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI N° 027, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
EMERGENCIAL SERVIDOR PARA A  
SECRETARIA DE OBRAS

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Obras:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Eletricista	02 (dois)	4º Ano Ensino Fundamental	30h	R\$ 1.617, 98 + periculosidade

Parágrafo Único. O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência até 12 (doze) meses e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único: O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de Carreira dos Servidores Públicos.



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria de Infraestrutura e Administração

---

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E LOGISTICA

01 – SECRETARIA DE OBRAS E ORGAOS AUXILIARES

2069 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Júlio César Prates Cunha**

Prefeito Municipal

Remuneração								
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	6 meses	13º Sal.	Férias	1/3 Férias	Total
Eletricista	R\$ 1.617,98	2	R\$ 3.235,96	R\$ 19.415,76	R\$ 1.617,98	R\$ 1.617,98	R\$ 539,27	<b>R\$ 23.190,99</b>
Periculosidade	R\$ 485,39	2	R\$ 970,78	R\$ 5.824,68	R\$ 485,39	R\$ 485,39	R\$ 161,78	<b>R\$ 6.957,24</b>
								<b>R\$ 30.148,23</b>
Encargos								
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	6 meses	13º Sal.	Férias		Total Ano
Eletricista	R\$ 1.006,04	2	R\$ 388,32	R\$ 2.329,89	R\$ 194,16	R\$ 194,16		R\$ 2.718,21
Periculosidade	R\$ 301,81	2	R\$ 116,49	R\$ 698,96	R\$ 58,25	R\$ 58,25		R\$ 815,46
							<b>TOTAL ENCARGOS</b>	<b>R\$ 3.533,66</b>

São Jerônimo, 11 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 BRUNO CRISTIANO COLETO MONTEMAGGIORE  
 Data: 11/02/2025 13:46:14-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>